

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS

PROCESSO N° 144/2018

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA ABERTO COM GRAVAÇÃO PARA O SAMU DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

1- PREÂMBULO

1.1-Acha-se aberta na FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS, localizada na Avenida Lauro Gomes, nº. 2000 - Santo André – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0004-45, o **Memorial Descritivo** visando à **contratação “tipo menor preço global”, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de sistema digital de radiocomunicação, com transmissão via rádio aberto, em pleno funcionamento, onde deverão estar inclusos o fornecimento dos equipamentos portáteis, móveis, repetidoras, link de transmissão de dados, materiais pertinentes às instalações, implantação, treinamento técnico e serviço de assistência técnica para atendimento de toda a rede do SAMU – 192 (serviço de atendimento móvel de urgência) do Município de Santo André.**

1.2.- O Memorial Descritivo deve ser retirado no endereço supracitado a partir do dia 23/03/2018 das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

1.3- Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia 27/03/2018 às 17h00 horas, em conformidade com as seguintes condições:

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de sistema digital de radiocomunicação, com transmissão via rádio aberto, em pleno

funcionamento, onde deverão estar inclusos o fornecimento dos equipamentos portáteis, móveis, repetidoras, link de transmissão de dados, materiais pertinentes às instalações, implantação, treinamento técnico e serviço de assistência técnica para atendimento de toda a rede do SAMU – 192 (serviço de atendimento móvel de urgência) do Município de Santo André.

2.2 - A CONTRATADA obriga-se perante a CONTRATANTE a prestação de serviços de locação de rádios de sistema aberto para o SAMU do município de Santo André, em conformidade com o anexo I e sua proposta comercial parte integrante desta avença.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1– A proposta comercial deverá estar contida em **envelope** fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, nome, telefone e e-mail do responsável pela proposta, o número do processo e o seu objeto.

3.2- A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3- A proposta comercial deverá ser apresentada impressa sem emendas ou rasuras.

3.4- Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5- Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.6- A administração da **CONTRATANTE** fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou

complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA QUE APRESENTOU MENOR PREÇO

4.1– Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2– Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.3. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a exploração/comercialização dos produtos exigidos no objeto desta coleta de preços;

4.4-Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade, no registro da empresa deverá constar expressamente o código de atividade;

4.5-Certidão de regularidade de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.6- Certidão Conjunta de Regularidade referente a créditos tributários federais e a dívida ativa da União.

4.7-Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

4.8-Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.9- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.10-Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 60 (sessenta) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.11- Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.12 – Atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa que comprove a aptidão de desempenho do licitante para fornecer o objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidades, considerando-se pertinente e compatível, o fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados no lote. (Súmula 24 do TCE).

4.13- Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC excluída do pólo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

5 – VISTORIAS

5.1. A participante interessada em participar da presente tomada de preço poderá proceder a visita técnica opcional até 01 (um) dia útil anterior à data de processamento da Coleta de Preços, com prévio agendamento junto ao SAMU-192 (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), com a servidora Lilian Versuri, pelo telefone (11) 4452-5590/4974-6083

5.1.1 - A visita técnica será acompanhada por funcionário do SAMU 192 - Prefeitura Municipal de Santo André devidamente designado, sendo realizada em dias úteis no horário previamente agendado.

a) Em hipótese alguma haverá agendamento ou visita técnica após a data limite;

5.2. - A visita técnica tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade do participante, esclarecimentos/informações adicionais que repute necessário à elaboração da proposta.

5.2.1 - Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade do participante;

6 - PROPOSTAS

6.1- O envelope da proposta deverá conter:

6.2 – Proposta de preços com detalhamento dos custos incorridos para a prestação do serviço, tais como e sem limitar, a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, instalação e desinstalação, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3 – A oferta de preço deverá ser feita com valor unitário, valor mensal e valor global para 12 meses;

6.4 - A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no termo de referência.

6.5- Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso;

6.6- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.7- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou

defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços excessivos ou inexequíveis.

6.8 – Atestado de vistoria conforme anexo III.

7 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1- As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Presidente da Fundação do ABC, nos termos regimentais.

7.2- A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, e as propostas serão julgadas de acordo com os seguintes critérios:

7.3- As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

7.4- A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

7.5- Será considerada classificada a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

7.6- Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

7.7- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

7.8- Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

7.9- A empresa que apresentou menor preço na presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

7.10- O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br);

7.11- Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 7.10.

8 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

8.1- As impugnações do Memorial Descritivo, deverão ser feitos formalmente e, protocolados junto ao departamento de compras da Fundação do ABC em até 1 dias útil da data fixada para recebimento das propostas.

8.2- Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC – Central de Convênios das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

9 - DAS VISTAS

9.1- Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

10 - DOS RECURSOS

10.1- Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br, assim como a Fundação do ABC enviará via e-mail, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

10.2- Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

10.3- A Fundação do ABC – Central de Convênios, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que em havendo interesse, apresentem suas impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis imprerivelmente da notificação.

11 - DO CONTRATO

11.1- O participante vencedor deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

11.2- O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

11.3- Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O sistema de radiocomunicação deverá possuir recursos eletrônicos de sinalização e gerenciamento que propicie uma comunicação gerenciável e hierárquica, principalmente a identificação eletrônica de toda a rede de radiocomunicação do SAMU (serviço de atendimento móvel de urgência) no município de Santo André, chamada de emergência, gravação, chamada de alerta, função monitor remoto, chamada privativa, envio e recebimento de mensagens de texto digitadas manualmente ou pré-programadas, localização automática do equipamento através do GPS intrinsecamente nos equipamentos.

12.2 - O sistema pretendido deverá operar na sub-faixa de VHF/FM, essas frequências serão disponibilizadas pela Prefeitura do Município de Santo André.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização do CONTRATANTE, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

13.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC, autorizar a continuação do mesmo.

13.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC.

13.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

13.8 – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC efetuar, mediante a emissão de recibo.

14- DOS PAGAMENTOS

14.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

14.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no dia 30 (trinta) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

14.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Município de Santo André para a CONTRATANTE.

14.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

14.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

14.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.

14.7 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

14.8. A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

15 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 - O sistema de radiocomunicação deverá possuir recursos eletrônicos de sinalização e gerenciamento que propicie uma comunicação gerenciável e hierárquica, principalmente a identificação eletrônica de toda a rede de radiocomunicação do SAMU (serviço de atendimento móvel de urgência) no município de Santo André, chamada de emergência, gravação, chamada de alerta, função monitor remoto, chamada privativa, envio e recebimento de mensagens de texto digitadas manualmente ou pré- programadas, localização automática do equipamento através do GPS intrinsecamente nos equipamentos.

15.2 - O sistema pretendido deverá operar na sub-faixa de VHF/FM, essas frequências serão disponibilizada pela Prefeitura do Município de Santo André.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Fundação do ABC, situada na Avenida Lauro Gomes, 2000 – Vila Sacadura Cabral – Santo André – SP CEP 09060-870, no horário das 08h às 17h;

16.2-Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na clausula 1.1 deste Memorial ou através do Tel. (11) 2666.5422 – departamento de compras.

16.3- Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS

Anexo III – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Anexo IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

1.1. 2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1 O sistema de radiocomunicação deverá possuir recursos eletrônicos de sinalização e gerenciamento que propicie uma comunicação gerenciável e hierárquica, principalmente a identificação eletrônica de toda a rede de radiocomunicação do SAMU (serviço de atendimento móvel de urgência) no município de Santo André, chamada de emergência, gravação, chamada de alerta, função monitor remoto, chamada privativa, envio e recebimento de mensagens de texto digitadas manualmente ou pré-programadas, localização automática do equipamento através do GPS intrinsecamente nos equipamentos.

2.2. O sistema pretendido deverá operar na sub-faixa de VHF/FM, essas frequências serão disponibilizada pela Prefeitura do Município de Santo André.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1 Instalar os equipamentos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a conveniência do projeto e o interesse da administração pública.

3.2 É de responsabilidade da Contratada as despesas de conserto, substituição de peças, medições, correções, ajustes, limpeza de todas as partes e dos circuitos eletrônicos dos rádios, isentando a Contratante de quaisquer ônus relativos a mão de obra, fretes e taxas. Com exceção se a causa do dano for da Secretaria Municipal de Saúde ou do SAMU – 192 - Serviço Atendimento Móvel de Urgência e for comprovado foi uso indevido, imprudência, imperícia ou negligência.

3.3. Os defeitos encontrados deverão ser solucionados de forma a não ocorrer a interrupção dos serviços, a contar do momento da comunicação formalizada por meio eletrônico à Contratada.

3.3.1. Os equipamentos que não forem consertados até o prazo máximo estabelecido, deverão ser substituídos imediatamente por outro equipamento com as mesmas características.

3.4. A contratada deverá efetuar manutenção preventiva dos equipamentos e de todo o sistema pretendido em comum acordo com o SAMU-192 onde os serviços preventivos executados serão:

Item 01 – Limpeza e higienização de todos os terminais em loco.

Item 02 – Verificação do alinhamento do sistema irradiante e níveis de sinal transmitido pelo sistema.

Item 03 – Calibração de todos os equipamentos que compõe o sistema pretendido.

3.5. A contratada fica obrigada a ministrar treinamento operacional para os componentes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, para um grupo de 10 (dez) pessoas designadas pela Secretaria de Saúde no prazo máximo de 5 dias úteis após a entrega total do sistema.

3.6. Entregar os equipamentos com selo ANATEL, observada as regras de composição da logomarca ANATEL, código de homologação, código de barras conforme especificado no Artigo 39 do regulamento anexo a resolução 242.

3.7. O selo da Anatel deverá estar afixado no produto em parte removível, ser confeccionado com materiais compatíveis e duráveis, assim como apresentar de forma legível e indelével as informações relativas à homologação e a identificação do produto.

3.8. Promover a organização técnica, administrativa, serviços do objeto do contrato de modo a conduzi-lo de forma eficiente e eficaz de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU efetuará a fiscalização dos serviços, a qualquer instante solicitando à contratada sempre que julgar conveniente as informações do seu andamento, devendo prestar os esclarecimentos sempre necessários a comunicar à SMS (Secretaria Municipal de Saúde) quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços sendo que:

4.1.1 No desempenho de suas atividades, é assegurado o direito de Fiscalização e exigir a perfeita execução do presente ajustes em todos os termos e condições, inclusive todas as etapas da execução do serviço pela Participante vencedora.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. A participante interessada em participar do presente certame licitatório poderá proceder a visita técnica opcional até 01 (um) dia útil anterior à data de processamento da Coleta de Preços, com prévio agendamento junto ao SAMU-192 (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), com a servidora Lilian Versuri, pelo telefone (11) 4452-5590/4974-6083

5.1.1 - A visita técnica será acompanhada por funcionário do SAMU 192 - Prefeitura Municipal de Santo André devidamente designado, sendo realizada em dias úteis no horário previamente agendado.

a) Em hipótese alguma haverá agendamento ou visita técnica após a data limite;

5.2. - A visita técnica tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade do participante, esclarecimentos/informações adicionais que repute necessário à elaboração da proposta.

5.2.1 - Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade do participante;

6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa que comprove a aptidão de desempenho do participante para fornecer o objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidades, considerando-se pertinente e compatível, o fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados no lote. (Súmula 24 do TCE)

7 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7.1.1 A Secretaria de Saúde, através do(s) funcionário(s) responsável(eis) pela gestão do presente contrato, prestará todo o auxílio à empresa contratada visando possibilitar a instalação dos equipamentos no prazo previsto no item 1.1, autorizando o acesso dos profissionais da empresa contratada às dependências da Unidade Móvel - SAMU.

7.1.2 - Constatada qualquer irregularidade na prestação do serviço, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los em até 30 (trinta) dias, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

7.1.3 - O serviço que será entregue pela participante vencedora deverá ser idêntico às especificações contidas neste Termo de Referência e demais condições estabelecidas do Edital de Coleta de Preços.

7.1.4 Caso o serviço não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo citado acima no item 7.1.2 desta cláusula não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o serviço poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

7.1.5 - A Secretaria de Saúde do Município de Santo André rejeitará, no todo ou em parte o serviço que estiver em desacordo com o Edital. 1.1.

7.1.6 - A Empresa vencedora se compromete a fornecer o serviço com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

7.1.7 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

8 – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E DOS REAJUSTAMENTOS

8.1. – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, em havendo interesse entre as partes, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

8.1.1. – Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação da proposta.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Os equipamentos deverão operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e do Ministério das Comunicações.

9.2- O projeto de licenciamento de frequências radioelétricas junto a ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações deverá atender aos requisitos mínimos do CREA e ANATEL.

9.3 - A empresa vencedora obriga-se as suas expensas, providenciar em qualquer circunstância, a manutenções de caráter preventivo e corretivo dos equipamentos locados, de forma a conservá-los seguros e de funcionalidade eficiente, procedendo à troca de qualquer peça e acessório por desgaste natural, no período de vigência do contrato.

9.4. - A entrega será feita no prazo de até 15(quinze) dias improrrogáveis, sendo que os produtos locados deverão ser entregue de forma completa e com todos os itens e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

9.5. - O local de entrega e instalação dos equipamentos é na Rua Antônio Polesi, 500 – Jardim Milena – Santo André - SP, através dos horários: 08:00 às 12:00 – 13:00 às 17:00.

7- Os serviços deverão estar em conformidade com a legislação pertinente ao objeto, em especial: Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

ANEXO II
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS

LOTE	Qtde	Unid. Medida	Descrição dos Serviços
Único	22	Unidade	<p>- Locação de Transceptor portátil Digital, completo, em UHF-FM, pertencencia de saída e, RF de 4 watts, 16 canais programáveis (22 HT versão digital <u>SEM GPS</u>).</p> <p>Deverão acompanhar cada transceptor, os seguintes equipamentos e materiais:</p> <p>02(duas) baterias de íon-lítio, capacidade mínima de 1.600 mAh;</p> <p>01(uma) antena Heliflex fixa ao rádio;</p> <p>01(um) clip de cinto;</p> <p>01(um) carregador rápido de mesa 100/240Vac.</p> <p>01(um) suporte de fixação</p> <p>Faixa de frequência será a mesma homologada pela Prefeitura do Município de Santo André e sistema vigente, sendo de 360 a 400 MHZ.</p>
	05	Unidade	<p>- Locação de Transceptor fixo digital, completo, em UHF-FM, potência de saída em RF de 25 watts, 16 canais programáveis-(Bases móveis <u>SEM GPS</u> com 1000 canais com presença de microfone).</p> <p>Deverão acompanhar cada transceptor os seguintes equipamentos:</p> <p>01 (um) microfone de mão com tecla APF e cordão espiralado;</p> <p>01(um) cabo de alimentação com conector e porta fusível;</p> <p>01(um) kit de ferragem para instalação;</p> <p>01(uma) fonte de alimentação – 127/220 Vac;</p> <p>01(uma) antena e plano com pelo menos 6.0 dB de ganho com no mínimo 30 metros de cabo coaxial e conectores.</p> <p>01(um) suporte de fixação.</p>
	01	Unidade	<p>-Locação de base móvel <u>COM GPS</u> integrado e software para 1 (uma) CPU com presença de microfone (console com sistema de Gravação e Rastreamento)</p>

	16	Unidade	<p>- Locação de Transceptor móvel digital, completo, em UHF-FM, potencia de saída em RF de RF DE 25 Watts, 16 canais programáveis (bases fixas para as ambulâncias <u>COM GPS</u>).</p> <p>Deverão acompanhar cada transceptor, os seguintes equipamentos:</p> <p>01 (um) microfone de mão com tecla APF e cordão espiralado;</p> <p>01 (um) cabo de alimentação com conector e porta fusível;</p> <p>01(uma) antena Whip 0 dB com cabo coaxial e conector;</p> <p>01(uma) antena de GPS;</p> <p>01 (kit) de ferragens para instalação;</p> <p>01(um) suporte de fixação.</p>
	04	Kit	<p>- Locação de kit de comunicação de Bluetooth para ser acoplados aos capacetes das equipes de Motolâncias.</p> <p>Sistema de gravação de todas as transmissões via rádio aberto.</p> <p>Obs.: Deverá estar previsto as substituições destes equipamentos em casos necessários (roubo, danos).</p>
	03	Unidade	<p>- Locação de Estação Repetidora Digital, completa.</p> <p>Deverão acompanhar cada transceptor os seguintes equipamentos e materiais:</p> <p>01(uma) Repetidora de Alto Tráfego digital, em VHF/FM na faixa de frequência de 146 a 174 MHz, operando com dois canais para voz, com potência de saída com no mínimo 40 Watts, sintetizada e programável por software.</p> <p>01(uma) antena colinear VHF – 4 elementos e com suporte;</p> <p>01(um) duplexador de 4 cavidades;</p> <p>01(um) kit de cabo coaxial celiflex 1/2”;</p> <p>01(um) kit de conectores “N-macho” para cabo coaxial;</p> <p>01(um) kit de aterramento;</p> <p>01(um) centelhador coaxial;</p> <p>01(um) Rack padrão 19” x 28 UR”;</p> <p>01(uma) bateria de 105 A/h para alimentação de emergência;</p> <p>01(um) QDCA.</p> <p>Observações Gerais:</p>

		<ul style="list-style-type: none">• Deverão estar incluso nos preços baterias reservas com base de carregador para cada HT, bem como repetidoras que se fizerem necessárias para adequação do sistema da Unidade de Paranapiacaba – Santo André.• Deverá a contratada realizar substituição de qualquer equipamento que se fizer necessário em virtude de mal funcionamento, furto e/ou roubo, bem como avarias por causas diversas.• O subsistema Rádio Repetição abrange todo o fornecimento necessário para o sistema de radiocomunicação em VHF/FM incluindo a implantação do sistema. Também deverá ser previsto todo e qualquer serviço, mesmo que não listado, mas necessário ao perfeito funcionamento do sistema aqui descrito, tais como: sinal de internet nas estações repetidoras e demais serviços necessários ao regular funcionamento dos equipamentos.• O sistema deverá ser composto de equipamentos de radiocomunicação, estações portáteis, estações fixas estações móveis e estações repetidoras para a comunicação local das redes de atendimento de emergências médicas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU o sistema deverá ser ininterrupto de energia elétrica e sistema irradiante, ou seja, deverá ter redundância em alguns aspectos técnicos que serão descrito nesse Edital.• Os rádios deverão operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis as recomendações de outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL irão prevalecer.
--	--	---

			<ul style="list-style-type: none">• Deverá ser previsto o fornecimento de todos os materiais, serviços e documentos constantes nesta especificação e necessários à instalação dos equipamentos destinados à implantação do sistema pretendido.• Os equipamentos deverão ser preferencialmente instalados em locais indicados pela Secretária Municipal de Saúde, conforme conveniência do projeto e interesse da administração pública.• O sistema deverá ter características funcionais e oferecer os recursos operacionais descritos nessa especificação dentro da área de cobertura do sistema pretendido, com configuração adequada a fim de prover a cobertura eletromagnética exigida na sua respectiva área de atuação.• O sistema deverá ser composto de 3 (três) repetidoras, distribuídas nos municípios participantes da regional SAMU – 192 que atenda a cobertura necessária do município.• Deverá ser composto o sistema irradiante das devidas proteções contra descargas atmosféricas (aterramento, centelhador a gás).• Deverá estar incluso nesse projeto todos os custos dos materiais e mão de obra para todas as implantações do sistema e subsistema que compõe o projeto, inclusive os custos pertinentes ao sistema irradiante do projeto.
--	--	--	---

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS

ATESTADO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, esteve presente através de seu representante Sr(a) _____, portador do documento de identidade nº _____ realizando vistoria nas dependências da urgência e emergência, os quais são destinatários dos serviços objeto da presente contratação.

Estando a mesma ciente das obrigações, natureza e vulto dos serviços, bem como, informados a respeito de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionem com a execução dos trabalhos e fornecimentos.

(local) _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante da adm.)

De acordo:

Representante da empresa participante

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA ABERTO COM GRAVAÇÃO PARA O SAMU DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

CONTRATADA: _____

Por este instrumento, as partes, de um lado, a FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, estabelecida na Avenida Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André - CEP:09060-870, neste ato representado por seu Diretor Geral Carlos Eduardo Fava, brasileiro, Advogado, portador da cédula de identidade RG n° 25.601.292-1, inscrito do CPF/MF sob o n° 151.795.848-25, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e, de outro, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx., inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica da Fazenda sob o n° xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo n° 144/2018.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de sistema digital de radiocomunicação, com transmissão via rádio aberto, em pleno funcionamento, onde deverão estar inclusos o fornecimento dos equipamentos portáteis, móveis, repetidoras, link de transmissão de dados, materiais pertinentes às instalações, implantação, treinamento técnico e serviço de assistência técnica para atendimento de toda a rede do SAMU - 192 (serviço de atendimento móvel de urgência) do Município de Santo André.

2.0 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O sistema de radiocomunicação deverá possuir recursos eletrônicos de sinalização e gerenciamento que propicie uma comunicação gerenciável e hierárquica, principalmente a identificação eletrônica de toda a rede de radiocomunicação do SAMU (serviço de atendimento móvel de urgência) no município de Santo André, chamada de emergência, gravação, chamada de alerta, função monitor remoto, chamada privativa, envio e recebimento de mensagens de texto digitadas manualmente ou pré-programadas, localização automática do equipamento através do GPS intrinsecamente nos equipamentos.

2.2. O sistema pretendido deverá operar na sub-faixa de VHF/FM, essas frequências L serão disponibilizada pela Prefeitura do Município de Santo André.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - A Secretaria de Saúde, através do (s) funcionário (s) responsável (eis) pela gestão do presente contrato, prestará todo o auxílio à empresa contratada visando possibilitar a instalação dos equipamentos, autorizando o acesso dos profissionais da empresa contratada às dependências da Unidade Móvel - SAMU.

3.2 - Constatada qualquer irregularidade na prestação do serviço, a empresa vencedora da Coleta de preço, obrigará-se a trocá-los em até 30 (trinta) dias, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

3.3 - O serviço que será entregue pela participante vencedora deverá ser idêntico às especificações contidas neste Termo de Referência e demais condições estabelecidas do Edital de Coleta de Preços.

3.4 - Caso o serviço não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo citado acima no item 7.1.2

desta cláusula não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o serviço poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

3.5 - A Secretaria de Saúde do Município de Santo André rejeitará, no todo ou em parte o serviço que estiver em desacordo com o Edital. 1.1

3.6 - A Empresa vencedora se compromete a fornecer o serviço com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

3.7 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 - Instalar os equipamentos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a conveniência do projeto e o interesse da administração pública.

4.2 - É de responsabilidade da Contratada as despesas de conserto, substituição de peças, medições, correções, ajustes, limpeza de todas as partes e dos circuitos eletrônicos dos rádios, isentando a Contratante de quaisquer ônus relativos a mão de obra, fretes e taxas. Com exceção se a causa do dano for da Secretaria Municipal de Saúde ou do SAMU - 192 - Serviço Atendimento Móvel de Urgência e for comprovado foi uso indevido, imprudência, imperícia ou negligência.

4.3 - Os defeitos encontrados deverão ser solucionados, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do momento da comunicação formalizada por meio eletrônico à Contratada.

4.4 - Os equipamentos que não forem consertados até o prazo máximo estabelecido, deverão ser substituídos imediatamente por outro equipamento com as mesmas características.

4.5 - A contratada deverá efetuar manutenção preventiva dos equipamentos e de todo o sistema pretendido em comum acordo com o SAMU-192 onde os serviços preventivos executados serão:

Item 01 - Limpeza e higienização de todos os terminais em loco.

Item 02 - Verificação do alinhamento do sistema irradiante e níveis de sinal transmitido pelo sistema.

Item 03 - Calibração de todos os equipamentos que compõe o sistema pretendido.

4.6 - A contratada fica obrigada a ministrar treinamento operacional para os componentes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, para um grupo de 10 (dez) pessoas designadas pela Secretaria de Saúde no prazo máximo de 5 dias úteis após a entrega total do sistema.

4.7 - Entregar os equipamentos com selo ANATEL, observada as regras de composição da logomarca ANATEL, código de homologação, código de barras conforme especificado no Artigo 39 do regulamento anexo a resolução 242.

4.8 - O selo da Anatel deverá estar afixado no produto em parte removível, ser confeccionado com materiais compatíveis e duráveis, assim como apresentar de forma legível e indelével as informações relativas à homologação e a identificação do produto.

4.9 - Promover a organização técnica, administrativa, serviços do objeto do contrato de modo a conduzi-lo de forma eficiente e eficaz de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato.

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA;

5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA;

5.3 - Promover os pagamentos avençados pelo serviço efetivamente prestado, nas condições e prazos especificados e ora acordados;

5.4 - Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

5.5 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU efetuará a fiscalização dos serviços, a qualquer instante solicitando à contratada sempre que julgar conveniente as informações

do seu andamento, devendo prestar os esclarecimentos sempre necessários a comunicar à SMS (Secretaria Municipal de Saúde) quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços sendo que:

6.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado o direito de Fiscalização e exigir a perfeita execução do presente ajustes em todos os termos e condições, inclusive todas as etapas da execução do serviço pela Participante vencedora.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 - A FUNDAÇÃO DO ABC compromete-se a pagar o preço irreeajustável constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

7.2 - Os pagamentos serão realizados mensalmente no dia 30 (trinta) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço n° 203 de 29/01/99 do INSS.

7.3 - A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência

preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

7.4 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos que serão arquivados pela CONTRATANTE:

a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.6 - As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

7.7 - A CONTRATANTE procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.8 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Município de Santo André em razão do Contrato de Gestão nº 348/2015, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Santo André, para gestão de saúde do município.

7.9 - A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Município de Santo André para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 348/2015.

7.10 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Município de Santo André para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.8 e 7.9 deste CONTRATO."

8.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

8.2 - Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação da proposta.

9.0 - DO RECEBIMENTO

9.1 - Os equipamentos deverão operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e do Ministério das Comunicações.

9.2 - O projeto de licenciamento de frequências radioelétricas junto a ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações deverá atender aos requisitos mínimos do CREA e ANATEL.

9.3 - A empresa vencedora obriga-se as suas expensas, providenciar em qualquer circunstância, a manutenções de caráter preventivo e corretivo dos equipamentos locados, de forma a conservá-los seguros e de funcionalidade eficiente, procedendo à troca de qualquer peça e acessório por desgaste natural, no período de vigência do contrato.

9.4. - A entrega será feita no prazo de até 15 (quinze) dias improrrogáveis, sendo que os produtos locados deverão ser entregues de forma completa e com todos os itens e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

9.5. - O local de entrega e instalação dos equipamentos é na Rua Antônio Polesi, 500 - Jardim Milena - Santo André - SP, através dos horários: 08:00 às 12:00 - 13:00 às 17:00.

9.6 - Os serviços deverão estar em conformidade com a legislação pertinente ao objeto, em especial: Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5°, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

10.0 - DO VALOR

10.1 - Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$xxx.xxx.xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) mensais, perfazendo o valor anual estimado em R\$x.xxx.xxx,xx (xx).

11.0 - DAS PENALIDADES

11.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da Fundação do ABC - Central de Convênios e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.2 - Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

11.3 - Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC, autorizar a continuação do mesmo.

11.4 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.5 - Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC.

11.6. - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

11.7 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

11.8 - O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC efetuar, mediante a emissão de recibo.

12.0 - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

12.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Fundação do ABC - Central de Convênios mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

12.3 - Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

13.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da

CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

13.2 - Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, ____ de _____ de 2018.

FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS

CONTRATADA.

Testemunhas:

1- _____

2- _____